ORÇAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 046
PROJETO DE LEI 093/79
AUTORIA Executivo

Publicação:- Jornal "A Tribuna da Cidade" nº 387, em 12/08/1979.

PERTINENCIA PL decurso de prazo
Em 31/8/79
VISTO

L E I Nº 022/79

SÚMULA:- Revoga a Lei nº 19/79 de 02 de julho de 1979 e revigora o inciso I do art. 4º e os incisos I e II do art. 5º da Lei nº 58/78, de 11 de dezembro de 1978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 19/79, de 02 de julho de 1979 e revigorados o inciso I do art. 4º e os incisos I e II do art. 5º da Lei Municipal nº 58/78 de 11 de dezembro de 1978.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 09 de agosto de 1979.

AS.) VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiél
jcss.aux.sec.